



Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

MENSAGEM nº 010/2025

06.202.808/0001-38

Rua Manoel Máximo, nº49, Centro

Poção de Pedras/MA CEP nº 65740-000

Poção de Pedras/MA, 13 de novembro de 2025.

À Sua Excelência, o Senhor

Joaquim Elói de Souza Filho

Presidente da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

Av. Pres. Kennedy, S/N, Centro,

Poção de Pedras/MA, CEP nº 65740-000

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei que institui o Programa “Gás para Todos” no Município de Poção de Pedras tem como finalidade garantir às famílias em situação de alta vulnerabilidade social o acesso regular ao gás de cozinha (GLP), elemento indispensável para o preparo de alimentos e para a manutenção das condições básicas de vida.

A elevação do custo do gás de cozinha nos últimos anos tem impactado de maneira intensa as famílias de baixa renda, que muitas vezes precisam escolher entre suprir outras necessidades essenciais ou adquirir o botijão de gás. Esse cenário compromete a segurança alimentar e impõe dificuldades adicionais às famílias já submetidas a condições econômicas fragilizadas.

A criação do Programa representa uma resposta direta a essa realidade, oferecendo suporte imediato e eficaz, com baixo custo operacional e grande alcance social. A Secretaria Municipal de Assistência Social dispõe de instrumentos técnicos e cadastros atualizados que permitem identificar adequadamente o público-alvo, garantindo transparência, controle e segurança na concessão do benefício. Ao proporcionar condições mínimas para o preparo adequado da alimentação, o Município fortalece sua política de proteção social, contribui para a redução das desigualdades e reforça o compromisso com a melhoria da qualidade de vida das famílias mais vulneráveis.

Diante do exposto, a aprovação desta iniciativa revela-se necessária e conveniente, motivo pelo qual se solicita o apoio dos nobres parlamentares para sua aprovação.

JHULIO SOUSA DA SILVA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38

Rua Manoel Máximo, nº49, Centro

Poção de Pedras/MA CEP nº 65740-000

Projeto de Lei nº 011 de 13 de novembro de 2025.

Institui o Programa ‘Gás para Todos’ no âmbito do Município de Poção de Pedras/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Poção de Pedras, o **Programa “Gás para Todos”**, destinado à entrega periódica de botijões de gás de cozinha (GLP – 13 kg) a famílias em situação de alta vulnerabilidade social.

Art. 2º - O Programa tem por finalidade assegurar condições mínimas de dignidade às famílias beneficiárias, garantindo-lhes o acesso a insumos essenciais para o preparo de alimentos.

Art. 3º - Poderão ser beneficiárias do Programa as famílias residentes no Município de Poção de Pedras que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios:

I – estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

II – comprovem situação de alta vulnerabilidade socioeconômica, conforme regulamentação própria da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – possuam renda familiar per capita de até 1/2 (meio) salário mínimo;

IV – não recebam benefício semelhante de outro programa municipal, estadual ou federal que inviabilize a concessão.

Art. 4º - A seleção, acompanhamento e fiscalização das famílias beneficiadas ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, que poderá editar normas complementares para a execução do Programa.

Art. 5º - Os benefícios serão concedidos mediante a entrega de 1 (um) botijão de gás de cozinha (GLP 13 kg) por período a ser definido em ato normativo próprio da secretaria de assistência social do município, de acordo com a disponibilidade orçamentária e critérios técnicos de vulnerabilidade.



Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38

Rua Manoel Máximo, nº49, Centro

Poção de Pedras/MA CEP nº 65740-000

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por **dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social**, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios ou contratos com empresas fornecedoras de gás, associações, organizações da sociedade civil e demais entidades públicas ou privadas, visando à implementação e ampliação do Programa

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Poção de Pedras/MA, 13 de novembro de 2025. 204º da Independência, 137º da República e 63º de Emancipação Política do Município.

JHULIO SOUSA DA SILVA

Prefeito Municipal